

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviços Públicos precedido de obra pública sobre o imóvel do Distrito Federal, n.º 01/2002, na forma abaixo:

Processo nº 030.001.430/2001

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL** por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL**, com sede no anexo do Palácio do Buriti, 4º andar, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.734/0001-00, neste ato representada por **GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO**, brasileiro, casado, médico, portador do R.G.-CRM nº 166 e do CPF nº 000.299.981-15, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista no Decreto nº 21.364, de 20/07/2000 e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e o **CAMPO DA ESPERANÇA SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.864.402/0001-95, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, com sede na SGAS 916 AE C Administração de Necrópoles, Brasília/DF, representada por **FRANCISCO MOACIR PINTO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 91.002.043.541 SSP/CE e do CPF nº 072.858.503-06, na qualidade de sócio, resolvem aditar o presente Contrato com base na Cláusula Décima Terceira, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, visando prorrogar o prazo por mais 24 (vinte e quatro) meses para conclusão e operação das obras, previstas no subitem 10.7, item 10 do Projeto Básico, Anexo VI do Edital de Concorrência nº 010/2001, conforme parecer jurídico e a justificativa constante do processo nº 020.000.681/2003.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo De vigência

O presente Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - Da Publicação e do Registro

A eficácia do presente Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Brasília - DF, de dezembro de 2004.

Pelo Distrito Federal:

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO
Secretário de Estado

Pela Concessionária:

FRANCISCO MOACIR PINTO FILHO
Sócio

Testemunhas:

1

Nome:

CPF nº:

2

Nome:

CPF nº: